

de São Paulo

matrícula

6755

ficha

1

São Paulo, 23 de SETEMBRO de 1976.

UNIDADE AUTONOMA:- Apartamento nº 501, do 5º andar do EDIFÍCIO CASARÃO MARQUES DE VALENÇA, à Alameda Casa Branca nº 1080 nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área privativa de 402,670m², a área comum de garagem (não proporcional) de 59,868m², a área comum proporcional de 42,876m², e a área total de 505,414m², com uma fração ideal de proporcionalidade de 4,87404%, com direito a duas vagas na garagem coletiva, em locais indeterminados. O EDIFÍCIO CASARÃO MARQUES DE VALENÇA acha-se construído em terreno com a área de 1.456,00m² descrito na matrícula nº 6750, deste Cartório.

PROPRIETÁRIOS:- ISAAC DAYAN, industrial, e sua mulher HEDDY DAYAN, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, (RG 2.786.396 e 2.573.294 e CPF 054.101.938).

REGISTRO ANTERIOR:- Tr. nº 51.795 no L.3-AQ, e R.9 na matrícula nº 6750.

Contribuinte nº 014.037.0372-8

O OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Pedro de Barros Silveira

AV.1-6755. EM 23/SETEMBRO/1976. Conforme inscrição nº 16.902 no L.2-0 (par), deste Cartório, feita em 05 de fevereiro de 1975, nos termos da escritura de 28 de janeiro de 1975, lavrada no 22º Cartório de Notas desta Capital, L. 1325, fls. 252, o imóvel acha-se hipotecado em favor da Aurea S/A. Crédito Imobiliário, para garantia da dívida do valor de Cr\$ Cr\$423.814,53.

Averbado por

Sueko/Shiwa - Esc. Aut.

(Continua no verso)

matrícula

6755

ficha

1

verso

AV.2-6755. Em 12/ABRIL/1977. Fica averbado o cancelamento da hipoteca objeto da inscrição nº 16.902, referida na AV.1, relativos ao apartamento nº 501, do 5º andar do Edifício Casa São Marques de Valença, em virtude de quitação e autorização da credora Residencia Companhia de Crédito Imobiliário de São Paulo, anteriormente denominada Aurea S.A. Crédito Imobiliário, no instrumento particular de 30 de março de 1977, passado nesta Capital.

Averbado por

Shieko Shiwa - esc. autorizada

R.3-6755. Em 25/MAIO/1977. Por escritura de venda e compra de 05 de maio de 1977, lavrada no 24º Cartório de Notas desta Capital, L.1976, fls.9v., os proprietários VENDERAM o imóvel a CHAFIK SECALI, brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens com ROSA DE FRANCO SECALI, domiciliado nesta Capital, (RG 1.053.422-SP e CPF 001.748.828), pelo preço de Cr.\$1.850.000,00.

Registrado por

Shieko Shiwa - esc. autorizada

R.4-6755. Em 17/DEZEMBRO/1990. Por escritura de constituição de hipoteca, de 4 de dezembro de 1990, lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, L. 2287, fls. 93, os proprietários Chafik Secali, comerciante, portador da identidade RG. nº 1.053.422-SP., e sua mulher Rosa de Franco Secali, do lar, portadora da identidade RG. nº 5.483.497-SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 001.748.828-15, domiciliados e residentes nesta Capital, à Al. Casa Branca nº 1080, apto 501, HIPOTECARAM o imóvel a UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede nesta

(continua na ficha 2)

de São Paulo

matrícula

6755

ficha

2

Capital, à Av. Eusébio Matoso nº 891, inscrito no CGC. sob o número 33.700.394/0001-40, em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela devedora Importadora e Exportadora Fresh Fruit S/A., com sede nesta Capital, à Rua Caniareira nº 339, inscrita no CGC. sob nº 54.265.582/0001-67, com o credor, que por intermédio de sua agência de Nova York e por conta e ordem dela devedora, promoveu a abertura no exterior, de um crédito documentário irrevogável, para importação de mercadorias, de conformidade com as condições estipuladas na Proposta - Contrato de abertura de crédito documentário para importação de mercadorias nº 700896012290, datada de 25 de outubro de 1990, no valor de US\$1.995.000,00 equivalentes nessa data a Cr\$199.500.000,00, de acordo com a taxa de câmbio (venda) do dólar praticada pelo credor na praça do referido contrato; a devedora pagará ao credor, o contravalor em moeda corrente nacional, do crédito efetivamente utilizado, acrescido dos encargos e despesas contratualmente previstos, devendo contratar o câmbio, depositando simultaneamente junto ao credor, no prazo de até dois dias antes da efetiva liquidação do contrato de câmbio, que deverá ocorrer em 31 de janeiro de 1991, as quantias em moeda corrente nacional necessárias à liquidação dos contratos de câmbio para pagamento das obrigações em moeda estrangeira, devidas ao credor ou seu credor no exterior, observadas todas as condições estipuladas na mencionada proposta; e com as demais cláusulas, condições e obrigações da escritura. Valor venal do imóvel em 1990: Cr\$1.843.757,00.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes esc. aut.

AV.5-6755. Em 05/AGOSTO/1991. Fica averbado o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.4-6755, conforme autorização do credor Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A., com sede

(continua no verso)

matrícula

6755

ficha

2

verso

nesta Capital, à Avenida Eusebio Matoso nº 891, no requerimento de 25 de julho de 1991, passado nesta Capital.

Averbado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

R.6-6755. Em 05/AGOSTO/1991. Por escritura de hipoteca de 30 de julho de 1991, lavrada no 21º Tabelião de Notas desta Capital, L.2019, fls.190, os proprietários Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, domiciliados e residentes nesta Capital, na Alameda Casa Branca nº 1080, apto 501, HIPOTECARAM o imóvel ao BANCO BOZANO SIMONSEN S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 138, inscrito no CGC/MF sob nº 33.517.640/0001-22, em reforço às garantias oferecidas aos diversos Contratos de Prestação de Aval, num valor total de US\$1.127.510,90, equivalentes naquela data a Cr\$387.074.492,00, e ao Contrato de Prestação de Fiança de Cr\$157.850.000,00, representados pelos Contratos nºs:- SINP/PL-31/1426.0, SINP/PL-31/1427.0, SINP/PL-31/1428.0, SINP/PL-31/1429.0, e, SINP/PL-31/1430.0, firmados em 25 de julho de 1991, e, pelo PG/PL-11/1524.0, também de 25 de julho de 1991, respectivamente, e pleiteados pelas devedoras EGG'S BIG-COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com sede na rua Barão de Melgaço nº 35, Loja-Cordovil, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob nº 35.849.744/0001-60; IMPORTADORA E EXPORTADORA FRESH FRUIT S/A., com sede nesta Capital, na rua Cantareira nº 339, inscrita no CGC/MF sob nº 54.265.582/0001-67; ADRISUL COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na rua Cantareira nº 333, inscrita no CGC/MF sob nº 62.057.187/0001-17; COMERCIAL E PRODUTORA SANTO ANTONIO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Cantareira nº 306, Mercado Municipal Centro, na rua "H", Boxes 16, 18 e 20, inscrita no CGC/MF sob nº

(continua na ficha 3)

matrícula

6755

ficha

3

de São Paulo

43.735.646/0001-20; e MAPE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 1.946, inscrita no CGC/MF sob nº 62.021.852/0001-12, junto ao mesmo credor; constando do título, que quaisquer prorrogações e aditamentos por ventura necessários ou advindos dos Contratos de Prestação de Aval e de Prestação de Fiança, ora garantidos, bem como daqueles que vierem ao futuro a ser firmados, automaticamente, prorrogará a validade de garantia hipotecária neste ato oferecida, sem necessidade de aditamentos a essa escritura, obrigando-se todavia o credor a autorizar a baixa do gravame tão logo estejam as obrigações assumidas totalmente liquidadas; se, para haver o pagamento do seu crédito, vinculado aos citados contratos de Prestação de Aval e de Fiança, de quaisquer outros que vierem a ser firmados no futuro pelas mesmas partes, ou para exigir o cumprimento de qualquer cláusula da escritura ao início mencionada, inclusive e na hipótese de sua rescisão, tiver o credor de recorrer a qualquer meio judicial ou extrajudicial e administrativo, as devedoras e/ou hipotecantes pagarão além do capital, juros, comissão de permanência e demais encargos devidos em função dos referidos contratos, todas as despesas que o procedimento ocasionar, bem assim, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, a multa convencional de 10% sobre o montante do respectivo débito e honorários advocatícios na base de 20%, também sobre dito total, exigíveis ambos, desde o instante em que as devedoras incorrerem em mora; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Para os fins previstos no artigo 818 do Código Civil, as partes contratantes deram ao imóvel objeto do reforço da garantia, o valor de Cr\$190.000.000,00, ficando não obstante,

(continua no verso)

matrícula
6755

ficha
3
Verso

reservado ao credor, o direito de pedir nova avaliação.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.7-6755. Em 18/MARÇO/1992. Por escritura de aditamento, retificação e ratificação, de 17 de dezembro de 1991, lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, L. 2054, fls. 176, as devedoras Egg's Big-Comércio de Alimentos Ltda., com sede no Rio de Janeiro, à Rua Barão de Melgaço nº 35, Importadora e Exportadora Fresh Fruit S/A., com sede em São Paulo, à Rua Cantareira nº 339, Adrisul Comercial e Exportadora Ltda., com sede nessa rua nº 333, Comercial e Produtora Santo Antonio Ltda., com sede na mesma rua nº 306, e Mape Comercial e Importadora Ltda., com sede nesta Capital, à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946; o credor Banco Bozano Simonsen S/A., com sede no Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco nº 138, e os hipotecantes Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, residentes e domiciliados em São Paulo, à Al. Casa Branca nº 1080, apto 501, RETIFICARAM a escritura objeto do R.6-6755, no sentido de declararem que a hipoteca nela constituída, garantirá os contratos a ela vinculados no futuro, até o valor de Cr\$650.700.453,20 equivalente a US\$672,489.10, ao invés de US\$230,000.00 como antes constou; estabeleceram ainda, que à medida que os contratos emitidos, e aqueles que vierem a sê-lo no futuro, entre as mesmas partes, forem sendo liquidados, automaticamente seus valores voltarão a compor o limite de US\$672,489.10, podendo uns serem substituídos por outros, sempre observado aquele valor limite fixado; e RATIFICARAM as demais cláusulas e condições da escritura registrada sob nº 6-6755. Valor venal do imóvel, em 1991: Cr\$39.791.162,00.

(continua na ficha 4)

de São Paulo

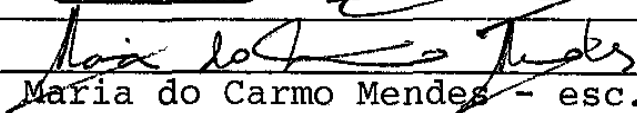
matrícula

6755

ficha

4

Averbado por


Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

R.8-6755. Em 12/AGOSTO/1992. Por escritura de constituição de hipoteca, de ratificação e de reforço de garantia, de 31 de julho de 1992, lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, L.2351, fls.138, os proprietários Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Casa Branca nº 1080, apto 501, HIPOTECARAM o imóvel ao BANCO BOZANO SIMONSEN S/A., com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 138, inscrito no CGC/MF sob nº 33.517.640/0001-22, em garantia da operação pleiteada pela devedora Exportadora Fresh Fruit S/A., com sede nesta Capital, na Rua Cantareira nº 339, inscrita no CGC/MF sob nº 54.265.582/0001-67, junto ao credor, no contrato de capital de giro nº ECM/PL-3.92/3325-0, no valor de Cr\$7.200.000.000,00, datado de 30 de julho de 1992, com prazo de vencimento para 90 (noventa) dias; se, para haver o pagamento de seu crédito, vinculado ao contrato de capital de giro, ou para exigir o cumprimento de qualquer cláusula da escritura ao início mencionada, inclusive na hipótese de rescisão, tiver o credor de recorrer a qualquer meio judicial ou extrajudicial ou administrativo, a devedora e/ou hipotecantes, pagarão ao mesmo, além do Capital, juros, comissão de permanência e demais encargos devidos em função daquele contrato, todas as despesas que o procedimento ocasionar, bem assim, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, a multa convencional de 10% sobre o montante do respectivo débito e honorários advocatícios na base de 20%, também sobre dito total, exigíveis ambos desde o instante em que a devedora incorrer em mora; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel

(continua no verso)

matrícula

6755

ficha

4

Verso

para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro:
Cr\$1.640.000.000,00.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.9-6755. EM 03/SETEMBRO/1993. Por instrumento particular de aditamento de 23 de junho de 1993, passado no Rio de Janeiro, RJ, o credor BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. e a devedora IMPORTADORA E EXPORTADORA FRESH FRUIT S.A., de comum e recíproco acordo, estabeleceram, que em vista do decurso do prazo do contrato original objeto do R.8-6755, vencido em 28 de outubro de 1992, sem que a devedora tenha pago suas obrigações decorrentes do contrato no ECM/PL.3.92/3325.0, e considerando o desejo da mesma em prorrogar por mais 328 dias, contados a partir do vencimento do contrato original, o prazo da operação ficou alterado de 90 para 418 dias, contados de 30 de julho de 1992, e que o débito, na data do título, computados principal, encargos e mora na forma contratada, e da importância de Cr\$95.490.354.059,72, acrescido do imposto sobre operações de crédito incidente sobre o débito vencido, no valor de Cr\$189.645.940,28, resulta no valor de Cr\$95.680.000.000,00, sobre o qual incidirão encargos com base na variação da taxa referencial-TR, mais juros de 27,00% ao ano, e serão pagos pela devedora ao credor, de uma só vez, juntamente com o valor principal do débito, em 21 de setembro de 1993; em consequência, a nota promissória emitida em 30 de julho de 1992, foi substituída por uma nova nota promissória de emissão da devedora, com vencimento para 21 de setembro de 1993, no valor de Cr\$95.680.000.000,00, devidamente avalizada por Wilson Secali e Christina Sampaio Secali, inscritos no CPF sob nº 400.476.608-72, Chafik Secali e

(continua na ficha 5)

matrícula

6755

ficha

5

Rosa de Franco Secali, inscritos no CPF sob nº 001.748.828-15, que poderá ser utilizada, total ou parcialmente, pelo credor, valendo-se de todos os direitos dela decorrentes, levando-a inclusive a protesto em caso de falta de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela devedora no contrato e seu aditamento, hipótese em que o credor aporará na nota promissória, o mesmo vencimento da obrigação não cumprida e anotará os valores porventura já pagos, fazendo-se então, o protesto do título pelo saldo devedor da devedora; ficou expressamente pactuado entre as partes, que permanecerão em vigor as mesmas garantias dadas anteriormente e todas as demais cláusulas e condições do contrato de empréstimo, do qual o instrumento ao início mencionado fica fazendo parte integrante e complementar.

Averbado por Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - 1ª Esc. Aut.

AV.10-6755. Em 21/JANEIRO/1994. Por instrumento particular de 30 de dezembro de 1993, passado no Rio de Janeiro-RJ, o credor Banco Bozano, Simonsen S.A., a devedora Importadora e Exportadora Fresh Fruit S.A., os hipotecantes Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Casa Branca nº 1.080, aptº 501, e os avalistas Wilson Secali e sua mulher Christina Sampaio Secali, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antilhas nº 89, de comum e recíproco acordo e com fundamento no artigo 817 do Código Civil, com suas intenções ratificadas pelo 2º instrumento particular de aditamento ao contrato de empréstimo nº ECM/PL-3.92/3325-0, estabeleceram a prorrogação do prazo da hipoteca objeto dos **R.8 e AV.09-6755**, até o cumprimento total do referido instrumento, para que continuem a produzir todos os efeitos

(continua no verso)

matrícula

6755

ficha

5

verso

legais.

Averbado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - esc.aut.

R.11-6755. EM 30/DEZEMBRO/1998. Por instrumento particular de contrato de locação de 28 de outubro de 1998, passado nesta Capital, os proprietários Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Casa Branca nº 1080, 5º andar, bairro Jardim Paulista, deram o imóvel em **LOCAÇÃO** a **LUIZ DINO ROSSI**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 81.010.979-3-IFP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.181.668-95, residente e domiciliado em Campinas/SP, na Rua Cardeal Joseph Cadigi nº 531, para uso residencial, pelo prazo de 108 meses, com início em 29 de outubro de 1998 e a terminar em 29 de outubro de 2007, mediante o aluguel mensal a ser pago pontualmente até o dia 10 de cada mês, de R\$2.000,00; após o vencimento, será reajustado de acordo com índice determinado exclusivamente pelo Governo vigente na ocasião, sujeitando-se o locatário ao disposto no artigo 1.196 do Código Civil Brasileiro; e demais condições constantes do instrumento particular ao início mencionado, microfilmado sob nº 138.593.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.12-6755. Em 27/OUTUBRO/2003. Do auto de penhora e depósito particular lavrado em 18/09/2003, em cumprimento ao mandado nº 1776/03, expedido em 05/08/2003, aditado em 12/09/2003, nos autos da
(continua na ficha 6)

matrícula
6755ficha
6

Ação de Execução Fiscal, processo nº 98.0502801-6, assinado pelo Oficial de Justiça, Lélío Guimarães Vianna, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de São Paulo, Dr. Celso Bedin, em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move em face de IMPORTADORA E EXPORTADORA FRESH FRUIT S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.265.582/0001-67, CHAFIK SECALI, portador da cédula de identidade RG 1053422, filho de Abib Secali e Rosa Auad Secali, inscrito no CPF/MF sob nº 001.748.828-15, e WILSON SECALI, inscrito no CPF/MF sob nº 400.476.608-72, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** e nomeado depositário, Chafik Secali, já qualificado. Valor da dívida, R\$555.010,62, em 29/11/2002. Prenotação nº 175834, de 13/10/2003.

Registrado por 
Ana Cristina Clávis - Escrevente

R.13-6755. EM 06/ABRIL/2005. Do mandado passado em 25/09/2003, assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal de São Paulo, Emy Yoshida, por ordem da Meritíssima Juíza Federal da mesma vara, Dra. Luciane Aparecida Fernandes Ramos, acompanhado do auto de penhora e depósito lavrado em 21/03/2005, expedidos nos autos do processo nº 95.0521088-4 ou 95021088-4 (processo administrativo nº 10880.009351/94-99), que a Fazenda Nacional move contra a Importadora e Export. Fresh Fruit S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.265.582/0001-67, e Chafik Secali, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida para efeito de penhora, R\$1.648.121,48. Do título consta que o executado e proprietário Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali foram intimados da penhora. Prenotação nº 187341, de (continua no verso)

matrícula

6755

ficha

6

verso

23/03/2005.

Registrado por

Evandro Ricardo D. de Araújo
Evandro Ricardo D. de Araújo - Escrevente

R.14-6755. EM 06/ABRIL/2005. Do mandado passado em 25/09/2003, assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal de São Paulo, Emy Yoshida, por ordem da Meritíssima Juíza Federal da mesma vara, Dra. Luciane Aparecida Fernandes Ramos, acompanhado do auto de penhora e depósito lavrado em 21/03/2005, expedidos nos autos dos processos nºs 98.0548421-1 e ap. 98.0548445-9 (processo administrativo nº 10880.059864/93-14), que a Fazenda Nacional move contra Adrisul Coml. e Exportadora S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.057.187/0001-17, e Chafik Secali, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida para efeito de penhora, R\$12.283.318,30. Do título consta que o executado e proprietário Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali foram intimados da penhora. Prenotação nº 187343, de 23/03/2005.

Registrado por

Evandro Ricardo D. de Araújo
Evandro Ricardo D. de Araújo - Escrevente

AV.15-6755. Em 11/JANEIRO/2011. Promove-se a presente averbação para constar a **indisponibilidade dos bens** de Chafik Secali, conforme registro nº 6990, feito nesta data, no Livro de Registro das Indisponibilidades. Prenotação nº 250209, de 20/12/2010.

Averbado por

Fabiola Oricchio
Fabiola Oricchio - escrevente

(continua na ficha 7)

matrícula
6755ficha
7

AV.16-6755. Em 13/NOVEMBRO/2014. Da certidão expedida em 14/09/2009, pelo diretor de secretaria da 40ª Vara do Trabalho desta comarca de São Paulo, Gil Vicente Logullo, extraída dos autos da ação trabalhista, processo nº 40-2557/92, em que figuram como exequente, Antonio Barbosa, brasileiro, gerente, nascido a 23/03/1950, RG 5.577.872-0, CPF/MF 575.371.008-53, casado, sob o regime da comunhão universal de bens com Sonia Márcia Cadima Barbosa, brasileira, nascida a 20/04/1957, RG 9.542.276-6, CPF/MF 132.780.928-13, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Professor Custódio de Faria nº 70, e executada, Importadora e Exportadora Fresh Fruit S/A, na pessoa do sócio Chafik Secali, brasileiro, comerciante, RG 1.053.422-SSP/SP, casado com Rosa de Franco Secali, brasileira, do lar, RG 5.483.497-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob o nº 001.748.828-15, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Alameda Casa Branca nº 1080, apartamento 501, consta que o imóvel desta matrícula de propriedade de Chafik Secali e sua mulher Rosa de Franco Secali, foi PENHORADO em 15/12/2009, e nomeado depositário Antonio Barbosa. Valor da execução, R\$512.596,18, em 30/11/2009. Prenotação nº 290305, de 29/10/2014.

Averbado por



Maria Helena da Silveira Franco - Escrevente

PENHORA

AV.17-6755. 06/OUTUBRO/2017. Da certidão para averbação de penhora expedida em 22/09/2017, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico pelo site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por João Nestor Gagliardi, escrevente do 32º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Comarca (continua no verso)

matrícula

6755

ficha

7

verso

de São Paulo, extraída dos autos de execução civil, número de ordem 0101979-84.2009, em que figuram, como exequente, Condomínio Edifício Casarão Marques de Valença, CNPJ/MF 54.416.441/0001-06, e como executados, Chafik Secali, CPF/MF 001.748.828-15, Wilson Secali, CPF/MF 400.476.608-72 e Rosa Maria Secali Angerami, CPF/MF 054.893.558-08, consta que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Chafik Secali, foi **PENHORADO** em 09/04/2015, e nomeada depositária Rosa de Franco Secali. Valor da dívida: R\$333.409,76. Prenotação nº 314568, de 22/09/2017.

Averbado por

Simone Cristina Rosada - Escrevente

PENHORA

AV.18-6755. 11/OUTUBRO/2017. Da certidão expedida em 04/10/2017, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico por meio do site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por Carlos de Jesus Brito, do 4º Ofício Cível do Fórum João Mendes Junior, desta Comarca de São Paulo, extraída dos autos de execução civil ordem nº 0809896-75.1993, em que figuram, como exequente, Massa Falida do Banco Pontual S.A., CNPJ/MF 06.702.112/0001-70, e, como executados, Importadora e Exportadora Fresh Fruit S/A, CNPJ/MF 54.265.582/0001-67; Chafik Secali, CPF/MF 001.748.828-15; e Wilson Secali, CPF/MF 400.476.608-72; consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em 20/07/2017, e nomeado depositário o executado Chafik Secali. Valor da dívida R\$0,00. Prenotação nº 314844, de 05/10/2017.

Averbado por

Rafael Alves Dornelles - escrevente

(continua na ficha 8)

matrícula

6755

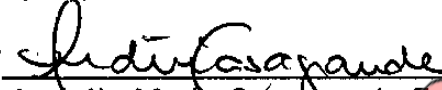
ficha

8

CANCELAMENTO

AV.19-6755. 30/MAIO/2018. Do mandado nº 8204.2018.00780, expedido em 02/05/2018, por Carla Gleize Pacheco Froio, da Secretaria da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária em São Paulo, extraído dos autos de execução fiscal, nº 0521088-72.1995.403.6182, processo administrativo nº 10880 009351/94-99, promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto do R.13-6755. Prenotação nº 320496 de 23/05/2018.

Averbado por


Andréia Maria Casagrande Ferreira
Escrevente


Eliane de Almeida Santos
Escrevente

PENHORA

AV.20-6755. 07/OUTUBRO/2019. Da certidão para averbação de penhora expedida em 02/10/2019, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico pelo site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por Vera Lucia Bento, da 3ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, extraída dos autos da execução fiscal nº 0514178-24.1998.403.6182, em que figuram, como exequente, Ministério da Fazenda, CNPJ/MF 00.394.460/0001-41, e, como executado, Chafik Secali, CPF/MF 001.748.828-15, consta que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** em 17/12/2004 e nomeado depositário o executado. **Averbação** promovida por determinação do r. Juízo, nos termos da decisão judicial de 19/08/2019, folhas 371 para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Valor da dívida, R\$524.053,20. Nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, art. 53, § 1º, em decorrência da penhora, o imóvel desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**. Prenotação nº 334333, de 03/10/2019. Selo

(continua no verso)

matrícula

6755

ficha

8

verso

Digital: 1111953313343331895419191.

Averbado por Maria Helena da Silveira Franco

Maria Helena da Silveira Franco - Substituta

CANCELAMENTO DE PENHORA

AV.21-6755. 06/SETEMBRO/2023. Do ofício expedido em 28/08/2023, pela Meritíssima Juíza da 40ª Vara do Trabalho, desta Comarca de São Paulo, Doutora Eumara Nogueira Borges Lyra Pimenta, nos autos ATOrd nº 0255700-56.1992.5.02.0040, promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto da AV.16-6755. Prenotação nº 379291, de 09/08/2023, com reingresso em 31/08/2023. Selo Digital: 1111953E137929121279122300.

Averbado por Renata Paula de Souza

Renata Paula de Souza - Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização digitalizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR